



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

LEI Nº 1.001/2024,

DE 26 DE JANEIRO DE 2024.

CERTIDÃO

Certifico que nesta data foi publicado este (a)

Lei Nº 1.001/24
com afixação no placard do município
Corumbáiba 26/01/24

Responsável pela Placard

“Dispõe sobre a aplicação do índice da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município e da Câmara Municipal de Corumbáiba – GO, bem como aos Agentes Políticos de ambos os Poderes, referente ao IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses do ano de 2023 e dá outras providências.”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbáiba, Estado de Goiás, com fundamento nas Leis Municipais n.º 585/2007 e 767/2016, bem como previsto no artigo 37, X da CF/88, na Resolução Normativa nº 005/2007, bem como na Instrução Normativa nº 005/2022, ambas do TCM/GO, além do contido na Orientação Técnica n.º 001/2022 da Secretaria de Atos de Pessoa do TCM/GO, **APROVOU** e eu, Prefeito, **SANCIONO** a presente Lei.

Art. 1º - Fica concedida a Revisão Geral Anual dos salários dos servidores públicos municipais do Executivo e do Legislativo de Corumbáiba – GO, efetivos e comissionados, ativos e inativos, agentes políticos, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, a partir do dia 1.º (primeiro) de janeiro do ano de 2024, no índice de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) correspondentes ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de janeiro a dezembro do ano de 2023.

Parágrafo único: O índice de que trata o *caput* do presente artigo será aplicado a todas as faixas salariais, constantes do quadro de servidores da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, inclusive aos cargos comissionados, aos agentes políticos e empregados públicos.



Prefeitura Municipal de Corumbáiba
Estado de Goiás

Art. 2.º. A Revisão Geral concedida pela presente Lei, deverá obedecer os limites impostos pelos artigos 29-A e 37, XI, da Constituição Federal Brasileira.

Art. 3.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a dia 1º (primeiro) de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CORUMBAÍBA, ESTADO DE GOIÁS,
AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBAÍBA – GO.
Sebastião Rodrigues Gomes Filho
Prefeito